

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 63/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2024

*Autoriza o Poder Executivo
a celebrar convênio com o Estado de São Paulo,
através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
, e da outras providências.*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar /
convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do
Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão por conta
de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, e
ressalvadas as disposições em contrário

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 04 de julho de 2024.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 207/2024/GAB

Sarapuí, 13 de junho de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 50 /2024.

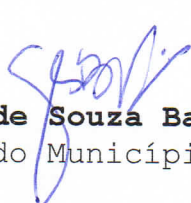
Prezado Presidente,


Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 50 / 2024, que "**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e da outras providências**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 096
Data: 14 / 06 / 2024
Requerente: _____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



**Projeto de Lei Ordinária nº 50/2024
13 de junho de 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e da outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar / convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, e ressalvadas as disposições em contrário

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com o objetivo de fortalecer e ampliar as ações educacionais no município de Sarapuí.

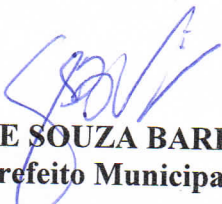
A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de qualquer sociedade. O município de Sarapuí, comprometido com a melhoria contínua da qualidade do ensino, reconhece a importância de parcerias e cooperações institucionais para a ampliação de recursos e implementação de programas educativos que beneficiem diretamente os alunos, professores e a comunidade escolar como um todo.

A celebração do convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo permitirá a execução de projetos e programas que visem à melhoria da infraestrutura das escolas municipais, a capacitação contínua dos profissionais da educação, a implementação de novas tecnologias educacionais, e a promoção de ações que incentivem a inclusão e a equidade no ambiente escolar.

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme estabelece o Artigo 3º do Projeto de Lei. Esta medida assegura que a implementação dos projetos e programas decorrentes do convênio não comprometerá as finanças municipais, mantendo a responsabilidade fiscal.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um passo significativo para a consolidação de uma educação de qualidade em Sarapuí. A parceria com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, trará benefícios diretos para a comunidade escolar, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e econômico do município.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, considerando sua importância estratégica para a educação e o futuro de Sarapuí.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal